PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 589

Autoriza aquisição de terreno.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adiquirir mediante concorrência pública ou administrativa, terreno com a área de 2.000 m2. (dois mil metros quadrados), situado na rua Carioca, Bairro Santa Rita, nesta cidade, para construção de prédio para grupo escolar.

Art. 2º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender com a escritura e registro até a impertância de Cr$50.000 (cincoenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Para ocorrer à despesa decorrente desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ - 850.000 (oitocentos e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicaçãp.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 31 de dezembro de 1.96

Prefeito Municipal.

Secretário.